

DECRETO Nº. 008/2021

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Diárias e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

ART. 1º- Será concedida diária ao agente político e ao servidor da Prefeitura Municipal de Palmeirina – PE, que se deslocar de sua sede a serviço ou em missão oficial, a titulo de compensação da despesa de alimentação e estadia.

ART. 2º- As importâncias correspondentes às diárias serão requisitadas através de formulário próprio, devidamente autorizado pela autoridade competente e fornecidas antecipadamente ao respectivo funcionário.

ART. 3º- Os valores das diárias a serem pagas estão grafados na tabela em Anexo e integrante deste ato.

ART. 4º- As requisições de diárias serão autorizadas pelo Prefeito ou pelo Secretário da pasta a qual o servidor estiver vinculado mediante Formulário de Solicitação de Diária.

ART. 5º- As despesas de diária serão ordenadas pelo Presidente, mediante aposição de rubrica na Nota de Empenho respectiva.

ART. 6º- A tabela, definida no ART. 3, esta expressa padrão monetário em reais (R\$).

ART. 7º- Os valores das diárias serão atualizados de acordo com a IGP-M.

ART. 8º- As diárias estão classificadas em quatro categorias funcionais conforme tabela anexa e enquadrada nas situações abaixo:

1º § - A diária sem pernoite compreende as despesas com alimentação, transporte coletivo (ônibus, táxi, locação) e quais quiser outras despesas normalmente realizadas no desempenho das tarefas que motivaram a viagem, exceto pousada;

2º § - A diária com pernoite, alem das despesas constantes no 1º §, inclui as despesas de pernoite, cujo valor da diária será acrescida em 50% (cinquenta por cento), exceto em deslocamentos para fora do Estado cuja despesa será restituída mediante o comprovante da despesa apresentando através de documento idôneo.



ART. 9º - Os valores estipulados nas diárias constituem os limites considerados adequados pela administração.

ART. 10º - Constitui anexo integrante desta Lei a TABELA DE DIÁRIAS.

ART. 11º - O presente ato em vigor na data de sua publicação.

ART. 12º - revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 28 de abril de 2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/index.php>
 assinado por: iduser 1

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
-Prefeito-

TABELA DE DIÁRIAS

DISTANCIAS	PREFEITO	SECRETARIOS E PROCURADOR	DIRETORES, SEC. ADJUNTOS E ASSESSORES.	DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO	SERVIDORES EM GERAL EXCETO MOTORISTA	MOTORISTA
MUNICÍPIOS ATÉ 200 KM	150,00	100,00	80,00	60,00	50,00	40,00
MUNICÍPIOS + DE 200 KM	250,00	150,00	120,00	80,00	70,00	60,00
OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	500,00	250,00	160,00	100,00	90,00	80,00